



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 112/1985

ESTABELECE LINHAS DE
PROMOÇÃO E ACESSO DOS
FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o Plenário decretou e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º As linhas de promoção e acesso dos funcionários do Quadro II – Poder Legislativo são as constantes do **Anexo I**, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único. O acesso dar-se-á mediante prova seletiva interna, atendida a qualificação específica para cada cargo.

Art. 2º A Mesa Diretora, através de Ato Deliberativo, fará no prazo de **60 (sessenta) dias** a qualificação dos cargos, bem como a lotação do pessoal do Quadro II – Poder Legislativo, atendidas a estrutura e a conveniência de cada unidade administrativa.

Art. 3º Através de Ato Deliberativo, a Mesa Diretora definirá a situação funcional dos servidores admitidos por Portaria, à conta de verba de gratificação de Gabinete da Presidência.

Art. 4º Fica elevada para **Cr\$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS)** a representação de que trata o art. 1º da Resolução n.º 5, de 14 de novembro de 1968.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 1985.

AQUILES PERES MOTA – PRESIDENTE

JOÃO VIANA DE ARAÚJO – 1º VICE-PRESIDENTE

CARLOS BENEVIDES – 2º VICE-PRESIDENTE

FONSECA COELHO – 1º SECRETÁRIO

MURILO AGUIAR – 2º SECRETÁRIO

RAIMUNDO MOURÃO – 3º SECRETÁRIO

Ver Anexo.

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 23.01.1985.